

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA.**

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. Conforme levantamentos realizados, a tabela abaixo traz, os quantitativos referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA**, que foram estimadas a partir da contratação anterior no último pregão do mesmo objeto, e demandas delineadas pelas atividades e ações pedagógicas planejadas no calendário unidades gestoras, considerando a necessidade atual do município.

| ITEM | CODIGO CAT MAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | 614256         | CAPACITOR DUPLO 55+2,5UF 400V DIVERSOS MODELOS . Responsável por armazenar a energia que faz componentes como compressor, o motor ventilador e o ventilador externo do aparelho de ar-condicionado funcionar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN      | 100    | R\$ 65,67          | R\$ 6.566,67    |
| 2    | 479548         | SENSOR DEGELO : Sensor degelo de 5k a 10k para ar condicionado tipo split de 9000BTU a 30.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN      | 50     | R\$ 55,00          | R\$ 2.750,00    |
| 3    | 390407         | CONTROLE UNIVERSAL controle universal para ar condicionado de 9000 a 30.000 Btus Compatibilidade Universal: Projetado para funcionar com a maioria das marcas e modelos de ar condicionado disponíveis no mercado; Timer: Liga e desliga automaticamente Alcance: Aproximadamente 8 metros Alimentação: 2 pilhas AAA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN      | 60     | R\$ 73,00          | R\$ 4.380,00    |
| 4    | 220036         | FITA ALUMÍNIO Fita Adesiva de Polipropileno Aluminizado (BOPP) 48mm x 45m Fita adesiva fabricada com filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) metalizado e adesivo acrílico. Ideal para acabamento do isolamento de dutos rígidos ou flexíveis em sistema de ventilação e ar-condicionado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASFilme:BOPPMetalizado.Adesivo:Acrílicoàbased'água.Cor:Metallizada(prata). Temperatura de trabalho(mín.): -30oC; Temperatura de trabalho(máx.):60oC; conteúdo da Embalagem: 01 Rolo Fita BOPP metalizada 48 mmx50m                                                                                                         | M       | 100    | R\$ 15,33          | R\$ 1.533,33    |
| 5    | 294439         | POLIPEX (ESPONJOSO) DESCRIÇÃO: soldador Térmico 22mm x 5mm x 2mts - Polipex é eficiência e qualidade na isolamento de tubulações. Com um diâmetro interno de 22mm e espessura de parede de 5mm, este produto é fabricado em polietileno, garantindo durabilidade e resistência. É perfeito para aplicações em sistemas de ar condicionado, redes de gás, água fria e água quente. Suporta temperaturas de até 110 °C, proporcionando segurança e confiabilidade. Uma unidade por embalagem, facilitando o transporte e a instalação, isolamento eficaz e de alta performance em suas tubulações. Sistemas de ar-condicionado e refrigeração; | UM      | 100    | R\$ 16,30          | R\$ 1.629,67    |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |            |               |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|---------------|
|    |        | aquecimento central; Isolamento acústico. Propriedades especiais<br>Tubos: Isolamento de encanamentos (elimina a perda de energia, evita corrosão). Fita Isolante Autoadesiva: Isolamento complementar de superfícies irregulares como registros, etc. Temperatura de Aplicação -80 a + 90°C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |            |               |
| 6  | 624386 | TUBO DE COBRE 1/4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 100 | R\$ 33,50  | R\$ 3.350,00  |
| 7  | 624389 | TUBO DE COBRE 3/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 100 | R\$ 40,33  | R\$ 4.033,00  |
| 8  | 624388 | TUBO DE COBRE 5/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 100 | R\$ 60,00  | R\$ 6.000,00  |
| 9  | 624387 | TUBO DE COBRE 1/2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 100 | R\$ 54,17  | R\$ 5.416,67  |
| 10 | 387677 | TUBO DE COBRE 7/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG | 100 | R\$ 144,33 | R\$ 14.433,33 |
| 11 | 435241 | FITA PVC 10MX10CM BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 600 | R\$ 12,00  | R\$ 7.200,00  |
| 12 | 428341 | CABO PP 3X4MM - Cabo Flexível PP 300/500v s Cabos PP Flexíveis são formados por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 5. Cobertura: PVC (policloreto de vinila) 70°C resistente a propagação de chama (PVC/A-BWF-B). - Especificações Técnicas: Seção Nominal: 3X4MM² Tensão: 300v/500v Temperatura de Trabalho: 90°C Cor da Cobertura: Preto Designação: 247 NM - 02 - C4 - BWF - B Composição: Cobre/PVC/A Cordão com cobertura comum de policloreto de vinila (cabo flexível 300/500 V de perfil plano) - Designação 247 NM 53-C5- Seções 3X4MM².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | M  | 500 | R\$ 16,00  | R\$ 8.000,00  |
| 13 | 339007 | TERMINAL GARFO - 1.5,2,5,4,6MM - CORPO METÁLICO EM LIGA DE COBRE ESTANHADO - TEMPERATURA MÁXIMA: 105°C - CONDUTIVIDADE: 89% IACS- NORMA DIN: 46228/4 E IEC -60998-2-2:2004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 500 | R\$ 3,30   | R\$ 1.650,00  |
| 14 | 339006 | TERMINAL OLHAL- 1.5,2,5,4,6MM - CORPO METÁLICO EM LIGA DE COBRE ESTANHADO - TEMPERATURA MÁXIMA: 105°C - CONDUTIVIDADE: 89% IACS- NORMA DIN: 46228/4 E IEC -60998-2-2:2004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 500 | R\$ 3,30   | R\$ 1.650,00  |
| 15 | 339004 | TERMINAL AGULHA-1.5,2,5,4,6MM - CORPO METÁLICO EM LIGA DE COBRE ESTANHADO - TEMPERATURA MÁXIMA: 105°C - CONDUTIVIDADE: 89% IACS- NORMA DIN: 46228/4 E IEC -60998-2-2:2004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 500 | R\$ 3,30   | R\$ 1.650,00  |
| 16 | 455472 | ALETA EVAPORADORA DE 9.000 A 30.000 descrição: adicionada na extremidade da abertura da evaporadora e serve para direcionar o ar que sai do equipamento. São horizontais, largas, flexíveis e geralmente seguem a cor padrão do resto da evaporadora, gelo, se aplica em todos os tipos e marcas. Comprimento: 107cm Largura: 9cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 30  | R\$ 216,67 | R\$ 6.500,00  |
| 17 | 314328 | MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA DE 9.000 A 30000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 40  | R\$ 526,67 | R\$ 21.066,67 |
| 18 | 461319 | MANGUEIRA DE DRENO DE 9.000 A 60000 BTU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 50  | R\$ 110,00 | R\$ 5.500,00  |
| 19 | 399450 | CAIXA DE PASSAGEM DE 9.000 A 36000 . Descrição: Facilita ao executar o enquadramento e pintura da parede. Promove acabamento na infraestrutura. Protege a tubulação durante a obra. Facilita a instalação do Split, pois dispensa conexão com o dreno. Tem maior garantia e qualidade do serviço. Produto resistente. Instalação simples. Hermeticamente fechado, que evita vazamentos. Alto padrão do serviço prestado. Elimina transbordamentos na bandeja da evaporadora. Tubo de dreno acoplado diretamente à caixa, dispensando a ligação deste com a evaporadora e eliminando ajustes durante a instalação. Menor custo em manutenção para resolver problemas de dreno. Múltiplas opções para entrada das tubulações hidráulica e elétrica. Amplo espaço interno para acomodar curvas de 180° da tubulação ou bomba de dreno. Facilita as conexões hidráulica, elétrica e isolamento das tubulações. Construída em polietileno, permite fazer as aberturas com facilidade no momento da instalação. Versátil, pode ser utilizada para todas as marcas e capacidades de Split. Valorização da estética: possibilidade de duas formas de acabamento enquanto o equipamento Split não é instalado. Opção de acabamento com pintura ou textura da parede sobre a caixa, ocultando totalmente na parede. ALTURA: 16cm. LARGURA: 29 cm. PROFUNDIDADE: 06 cm, Com saídas para tubo PVC DIN 25mm (3/4) vai direito na caixa, podendo ser colocado lado direito ou esquerdo. Reduz o número de conexões e dispensa o uso de | UN | 20  | R\$ 56,67  | R\$ 1.133,33  |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |            |               |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|---------------|
|    |        | conexão saqueável.Com Tampa Removível para inspecção de dreno e colocação da eléctrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |            |               |
| 20 | 478007 | SERPENTINA EVAPORADORA DE 9000 A 30000 - A serpentina é responsável pela troca de calor dentro das unidades de ar-condicionado. Como é feito de material condutor térmico, absorve o calor através da evaporadora (unidade interna), evaporando o fluido refrigerante dentro dos tubos, tornando o ar mais frio.                                                                                                                                  | UN | 50  | R\$ 876,67 | R\$ 43.833,33 |
| 21 | 629658 | VALVULA SCHRADER 1/4 -Medida: 1/4" 50mm (5cm de tubo)Conexão: padrão SAE de latão com capa e tampa com cavidade para extrair o bico (schrader)- Extensão de latão com capa- Extensão de cobre 0,75mm de espessura - acabamento e robustez.                                                                                                                                                                                                        | UN | 80  | R\$ 23,67  | R\$ 1.893,33  |
| 22 | 625240 | VALVULA DE SERVIÇO 1/4 -1/2-3/8-5/8 -7/8 - A válvula de serviço dentro do ar condicionado facilita a carga das pressões no interior do circuito de refrigeração, podendo ser instalada no lado da sucção e descarga. Controlando a passagem de fluidos, gases e o ar.                                                                                                                                                                             | UN | 70  | R\$ 65,33  | R\$ 4.573,33  |
| 23 | 443786 | PORCA CURTA 1/4 -1/2-3/8-5/8 -7/8 - A Porca é uma peça fabricada em latão usinado de máxima qualidade, com furo roscado. Utilizada especialmente em sistemas de refrigeração e ar-condicionado na união entre tubos de cobre flangeados.                                                                                                                                                                                                          | UN | 50  | R\$ 18,00  | R\$ 900,00    |
| 24 | 474514 | UNIAO DE ACESSO 1/4 -1/2-3/8-5/8 -7/8 - CONEXÃO DE ACESSO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA PARA AR CONDICIONADOS SPLIT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 50  | R\$ 41,89  | R\$ 2.094,33  |
| 25 | 474362 | CONTATORA TRIPOLAR 32A - Contator Potencia Tripolar 32A 110Vca 1Na+1Nf 50/60Hz LC1D32F7 - Schneider Electric Com mais de 180 anos inovando e fazendo história, a Schneider Electric continua criando e desenvolvendo tecnologias inovadoras de confiabilidade, eficiência e de forma sustentável.                                                                                                                                                 | UN | 30  | R\$ 316,67 | R\$ 9.500,00  |
| 26 | 459828 | MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 A 30.000 BTU - Peça do ar condicionado que, em conjunto com a hélice do ventilador, compõe o sistema de ventilação do equipamento, responsável pelo fluxo de ar dentro da condensadora.                                                                                                                                                                                                                       | UN | 50  | R\$ 693,33 | R\$ 34.666,67 |
| 27 | 333210 | CAPACITOR 2 A 8 UF - Utilizado na instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, esse capacitor auxilia na partida e no funcionamento estável dos motores, contribuindo para o melhor desempenho dos equipamentos. Com tensão de 450V, oferece segurança e durabilidade mesmo sob condições de uso contínuo.                                                                                                                            | UN | 100 | R\$ 35,32  | R\$ 3.531,67  |
| 28 | 458351 | RELÉ PTC 110V E 220V descrição: relé comuta sua saída para interromper a operação do motor ou processo a ser protegido, oferece maior proteção a bobina auxiliar e permite a instalação de um capacitor para aumentar a eficiência do motor. Aplicado nos Compressores: Geladeira, Freezer, Frigobar, Bebedouro, Compatível com uma ampla gama de marcas, incluindo Brastemp, Consul, Continental, Electrolux, LG, Dako, Mabe, Samsung e GE.      | UN | 120 | R\$ 10,62  | R\$ 1.274,00  |
| 29 | 604434 | PTC TÉRMICO; Descrição: oferecer um desempenho superior, garantindo que seus equipamentos funcionem de maneira eficiente e segura destinado à proteção de sistemas de refrigeração como freezers, resfriadores de água e aparelhos de ar condicionado.                                                                                                                                                                                            | UN | 35  | R\$ 26,63  | R\$ 932,17    |
| 30 | 605345 | LINHA CAPILAR descrição: dispositivo de expansão geralmente utilizado em sistemas de refrigeração doméstica, se aplica em todos os tipos e marcas de geladeiras. Especificações técnicas, Material: Cobre, Comprimento: 3 metros, Diâmetro: 0,50", 100% cobre                                                                                                                                                                                     | UN | 35  | R\$ 29,33  | R\$ 1.026,67  |
| 31 | 483796 | FILTRO SECADOR descrição : peça de alta qualidade que irá melhorar o desempenho do seu sistema de refrigeração e prolongar a sua vida útil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 35  | R\$ 16,33  | R\$ 571,67    |
| 32 | 454521 | RESISTENCIA EVAPORADORA CONSUL 110V ; Descrição: peça para o funcionamento eficiente do refrigerador, garante o degelo, evitando o acúmulo de gelo e mantendo a temperatura ideal para a conservação dos alimentos, compatível com diversos modelos de refrigeradores. É especialmente aplicado em refrigeradores FROST FREE, sendo um componente essencial para o bom funcionamento do seu eletrodoméstico. Tensão: 127 V 4 Curvas 250W Potencia | UN | 30  | R\$ 81,67  | R\$ 2.450,00  |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |              |               |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|---------------|
| 33 | 484501 | BOMBA DE DRENO DE AGUA A ASPEN MINI ORANGE FP2473 Até 30.000 BTUs 220V- Bomba de Drenagem de Água; Marca: ASPEN; Modelo: Mini Orange FP2473; Fonte de alimentação: 230V 50 Hz: 230 V, 0.11A, 16 W 50/60 Hz Univolt: 100-250 V, 0.17A, 16 W, 50/60 Hz; Capacidade: Até 30000 BTU/h; Plug e play; Reservatório secundário submersível incluído; Dispositivo anti efeito de sifão; Vazão max: 12 l/h; Elevação de aspiração máx: 2 m; Aparelho de Classe II; Temp. máx. da água: 40°C / 104°F; Proteção térmica: Sim; Totalmente acondicionada: Sim; Auto enchimento: Sim; Proteção IP: IP21; Altura piez. máx. rec: 10 m; Nominal: Não contínua; Produção máx. da unidade: 16 kW / 54,000 Btu/h; Tubo de descarga: 6 mm DI; Interruptor de segurança: 3,0 A Normalmente fechado. | UN | 35  | R\$ 776,67   | R\$ 27.183,33 |
| 34 | 624991 | SENSOR UNIVERSAL DE CAMPO GELADEIRA - O sensor de campo da geladeira atua como um termômetro interno, medindo a temperatura dos compartimentos da geladeira e do freezer. com base nas informações coletadas pelo sensor, o termostato da geladeira ajusta a potência do compressor, garantindo que a temperatura seja mantida dentro dos níveis ideais para a conservação dos alimentos. O sensor também ajuda a prevenir problemas como o congelamento excessivo ou o aquecimento da geladeira.                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 40  | R\$ 35,33    | R\$ 1.413,33  |
| 35 | 409814 | PLACA INVERTER AGRATTO DE 30.000 BTU - MODELO COMPATIVEL: 30.000 BTUS NEW ICS INVERTER REF: FR 30WBPB8-R5F104JF-3-ATL232U MARCA: AGRATTO ORIGINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 35  | R\$ 2.006,67 | R\$ 70.233,33 |
| 36 | 399615 | GÁS REFRIGERANTE 410-A CILINDRO 11,34KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 40  | R\$ 1.416,67 | R\$ 56.666,67 |
| 37 | 336697 | GÁS REFRIGERANTE 134-A CILINDRO 13,6KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 20  | R\$ 1.263,33 | R\$ 25.266,67 |
| 38 | 617201 | GÁS REFRIGERANTE R-22 CILINDRO 13,6KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 30  | R\$ 1.116,67 | R\$ 33.500,00 |
| 39 | 457982 | COMPRESSOR EMBRACO 1/3+ HP R134a +, 110/220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 50  | R\$ 906,67   | R\$ 45.333,33 |
| 40 | 409821 | PLACA INVERTER ELGIN DE 30.000 BTU - MODELO 45HVFE30B2IA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 45  | R\$ 1.886,67 | R\$ 84.900,00 |
| 41 | 475701 | RELÉ CONDENSADORA AR-CONDICIONADO SPLIT descrição: projetado para suportar aplicações em placas e ar-condicionado, garantindo um desempenho superior em condições exigentes, com uma faixa de temperatura operacional de 0 a 120 graus, perfeito para ambientes variados, com proteção contra sobrecarga, proporcionando segurança adicional para seus equipamentos. Recomendado para uso em ar condicionado e condensadoras, produto de alta qualidade e desempenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 70  | R\$ 45,00    | R\$ 3.150,00  |
| 42 | 425415 | TRANSFORMADOR EVAPORADORA 24.000 A 60.000 BTUS PISO TETO - Transformador Elétrico Evaporadora Ar-Condicionado Piso Teto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 35  | R\$ 203,33   | R\$ 7.116,67  |
| 43 | 268763 | FUSIVEL 3.15" PLACA AR-CONDICIONADO SPLIT PCT COM 10 UNIDADES- fusível cerâmico com fio 3.15a 250v original novo envio imediato produto utilizados em placas de ar condicionados split inverter entre outros tipos de inversores de frequência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | 110 | R\$ 35,33    | R\$ 3.886,67  |
| 44 | 460872 | MOTOR COMPRESSOR CONDENSADOR CARRIER 7.000 A 12.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 20  | R\$ 936,67   | R\$ 18.733,33 |
| 45 | 460058 | MOTOR COMPRESSOR CONDENSADOR CARRIER 18.000 A 30.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 30  | R\$ 2.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 46 | 460028 | MOTOR COMPRESSOR CONDENSADOR CARRIER 36.000 A 60.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 15  | R\$ 3.890,00 | R\$ 58.350,00 |
| 47 | 326818 | PISTAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT ATÉ 60.000 BTUS descrição: Pistão Orifício 0,68 mm DESCRIÇÃO Peça do ar condicionado que trabalha junto ao Corpo Accurator Duplo Sae 3/8, dentro do sistema de Refrigeração. Responsável pela regulação da passagem do gás refrigerante. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO: Ar Condicionado Piso Teto DIMENSÃO DO ORIFÍCIO: 0,68 mm CAPACIDADE: 18000 BTUs, 24000 BTUs, 30000 BTUs, 36000 BTUs, 48000 BTUs, 60000 BTUs.CICLO: Quente e Frio                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 40  | R\$ 74,33    | R\$ 2.973,33  |
| 48 | 460041 | TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 25  | R\$ 328,33   | R\$ 8.208,33  |
| 49 | 386945 | TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU ATÉ 22.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | 25  | R\$ 336,67   | R\$ 8.416,67  |



|                     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |                       |               |
|---------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------------------|---------------|
| 50                  | 478007 | TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU ATÉ 30.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 25  | R\$ 360,00            | R\$ 9.000,00  |
| 51                  | 459934 | TURBINA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU ATÉ 60.000 BTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 25  | R\$ 383,00            | R\$ 9.575,00  |
| 52                  | 377577 | KIT PLACA UNIVERSAL AS SPLIT HI WALL E PISO TETO 7 9 12 18 22 24 30 36 48 60 80 BTUS 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 30  | R\$ 540,00            | R\$ 16.200,00 |
| 53                  | 352445 | SUPORTE AR-CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS 50CM INOX COM REFORÇO- O suporte de ar condicionado é um produto usado para estabilizar a unidade condensadora do aparelho e fixar sua instalação de modo que permita uma operação em uma longa vida útil. possui compatibilidade com refrigeradores de 7000 a 30000 BTUs de potência, 50cm de comprimento e é fabricado com inox e reforço, possibilitando durabilidade maior. | UN | 100 | R\$ 233,33            | R\$ 23.333,33 |
| 54                  | 459872 | SENSOR TEMPERATURA AR-CONDICIONADO SPLIT - responsável pela leitura da temperatura do ambiente interno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 45  | R\$ 196,67            | R\$ 8.850,00  |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     | <b>R\$ 793.979,83</b> |               |

2.2. O referido objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2.5. Por se tratar de registro de preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente fornecidos/ prestados e aceitos pela fiscalização.

2.6. A prestação do serviço dos itens acima descritos será parcelada e de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

### 3. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.

3.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, por meio da Secretária Municipal de Educação tem o papel constitucional de garantir a Manutenção da Rede Municipal de Educação Básica no âmbito do Município de Pacajá/PA. Segue abaixo a relação de todas as unidades pertencentes a rede de educação.

| NOME                                                  | BAIRRO                 | ENDEREÇO                                                |
|-------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------|
| E M E F SINESIA GONÇALVES                             | ZONA RURAL             | ENTRADA DA VICINAL DA ROXA                              |
| EMEIEF EDUARDA MONTEIRO DOS SANTOS                    | NOVO HORIZONTE         | RUA TANCREDO NEVES                                      |
| E M E F ALUISIO LOCH                                  | CENTRO                 | INES SOARES                                             |
| E M E F 10 DE MAIO                                    | NOVO HORIZONTE         | RUA TANCREDO NEVES                                      |
| E M E I ELCIONE BARBALHO                              | ALTO BONITO            | AV MAGALHÃES BARATA                                     |
| E M E F PACAJÁ                                        | TOZETTE                | RUA 14 ABRIL                                            |
| E M E F HELIENE E ELIZABETH                           | LARANJEIRAS            | AV JUCELINO KUBITSCHKE                                  |
| E M E F JULIA G. PASSARINHO                           | ALTO BONITO            | RUA NAZARÉ                                              |
| E M E I PEQUENO PRINCEPE                              | TOZETTE                | PREDIO                                                  |
| E M E F MARIA FLORISMAR                               | SÃO FRANCISCO          | VEREADOR JOSE NUNES                                     |
| CASA FAMILIAR RURAL FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES | RODOVIA TRANSAMAZONICA | RODOVIA TRANSAMAZONICA, POR TRÁS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO |
| E M E F DOCE LAR                                      | RODOVIA TRANSAMAZONICA | RODOVIA TRANSAMAZONICA                                  |
| EMEIEF MOÇA BONITA                                    | VILA MOÇA BONITA       | NUCLEO 05 VILA MOÇA BONITA                              |
| E M E F JANILCE SOUZA MONTEIRO                        | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                  |
| E M E F OLINDO RIBEIRO                                | LADARIO                | TRANSALADARIO                                           |
| E M E F ZUMBI DOS PALMARES (ANEXO)                    | ZUMBI DOS PALMARES     | AGROVILA DA SANTA FE                                    |
| E M E F ZUMBI DOS PALMARES                            | ZUMBI DOS PALMARES     | AGROVILA ZUMBI DOS PALMARES                             |
| E M E F ISABEL ALVES                                  | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 13KM DA FAIXA     |
| E M E F PACAJÁ                                        | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 50KM DA FAIXA     |
| E M E F CICERO DE SOUZA LEITE                         | ZONA RURAL             | RÓD TRANSAMAZONICA VIC. DA ESCOLINHA, A 22KM DO ANAPÚ   |
| E M E F CONHECER E APRENDER                           | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 33KM DA FAIXA     |
| E M E I E F JARBAS PASSARINHO                         | VILA MANOEL BAIANO     | TRASAMAZONICA KM 350                                    |
| E M E I PEQUENO POLEGAR                               | VILA ARATAU            | RUA DO VIVEIRO                                          |
| E M E F IRMA DOROTHY STANG                            | PA ARATAU              | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238           |
| EMEIEF PAULO FREIRE                                   | PA RIO ARATAU          | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. COBRA VERDE 24KM DA FAIXA   |



|                                               |                 |                                                                                    |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| E M E F NOVA VIDA II                          | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS, ACESSO PELA VIC 238 A 46KM DA FAIXA        |
| E M E F FERNANDO DE NORONHA                   | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BELA VISTA (TERRA RICA) A 10KM DA FAIXA             |
| E M E F PINDORAMA                             | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238 (RAMAL LINHÃO)                       |
| E M E F VALE DO AMANHECER                     | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PIONEIRA KM250 A 11KM DA FAIXA                         |
| E M E F DANIEL BERG                           | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238, A 10KM DA FAIXA                     |
| E M E F D PEDRO I                             | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SAO LUIZ, A 15KM DA FAIXA                              |
| E M E F JESUS MENINO                          | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MORADA NOVA KM 250 (ACESSO KM 250), A 20KM DA FAIXA    |
| E M E F GURILANDIA                            | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238 (ACESSO VIC. KM250), A 20KM DA FAIXA |
| E M E F SANTO ANTONIO                         | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BELA VISTA (TERRA RICA), A 14KM                        |
| E M E F CECILIA MEIRELES                      | VILA ARATAU     | RUA JK                                                                             |
| E M E F SÃO JOÃO                              | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC BOCA RICA, A 19KM DA FAIXA                              |
| E M E F 17 DE OUTUBRO                         | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL SÃO VICENTE, A 18KM DA FAIXA                        |
| E M E F DIVINO MESTRE B                       | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO, A 33KM DA FAIXA                              |
| E M E F JESUS MARIA E JOSE                    | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA, A 33KM DA FAIXA                      |
| E M E F NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS            | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL LADEIRA DA VELHA, A 25KM DA FAIXA                   |
| E M E F SÃO JOÃO                              | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BOCA RICA, A 19KM DA FAIXA                          |
| E M E F JOÃO SANTOS B                         | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SANTA TEREZINHA, A 23KM DA FAIXA                       |
| E M E F NOVA ESPERANÇA II                     | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 20KM DA FAIXA                    |
| E M E F JOAO PAULO I                          | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 312, A 36KM DA FAIXA                                   |
| E M E F NOVA VIDA                             | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO, A 57KM DA FAIXA                              |
| EMEF CASTRO ALVES                             | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 14KM DA FAIXA                    |
| EMEIF ORLANDO BARBOSA (ANEXO JUSCELINO KUBST) | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 315, A 65KM DA FAIXA                                   |
| E M E F NOVA ESPERANÇA                        | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 25KM DA FAIXA                    |
| E M E F SONHO DA CRIANÇA                      | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LONTRAO                                                |
| E M E F ARCO IRES                             | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SANTA TEREZINHA KM 18                                  |
| EMEIF INFANTIL BRASILEIRA                     | ZONA RURAL      | ROD. TRANSAMAZONICA VIC. PORTEL, A 23KM DA FAIXA                                   |
| EMEIF INFANTIL BRASILEIRA (ANEXO)             | ZONA RURAL      | ROD. TRANSAMAZONICA VIC. PORTEL                                                    |
| EMEIEF PEDRO TOZETTI (ANTONIO RODRIGUES)      | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE, A 11KM DA FAIXA                               |
| EMEIEF DOM BOSCO                              | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE, A 37KM DA FAIXA                               |
| E M E F IPE ROXO                              | ZONA RURAL      | ROD. TRANSAMAZONICA VICINAL TOZETTI, A 50KM DA FAIXA                               |
| E M E F YOLANDA MARQUES                       | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BOCA RICA, A 33KM DA FAIXA                             |
| E M E F JUSCELINO KUBITSCHKE                  | ZONA RURAL      | ROD. TRANSAMAZONICA VIC. 315, A 48KM DA FAIXA                                      |
| E M E F GERALDO LIMA                          | ZONA RURAL      | ROD. TRANSAMAZONICA VIC. BAIANINHO, A 35KM DA FAIXA                                |
| E M E F VIVENDO E APRENDENDO                  | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 309, A 42KM DA FAIXA                                   |
| E M E F ARUANA                                | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 15KM DA FAIXA                                |
| E M E F PROF. CICERA FONSECA                  | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 22KM DA FAIXA                                |
| E M E F FUNDACAO MARACAIPE                    | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 14KM DA FAIXA                                |
| E M E F IRMAOS FERNANDES                      | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 309, A 35KM DA FAIXA                                   |
| E M E F PAJAU                                 | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 24KM DA FAIXA                                |
| E M E F CECILIA MEIRELY II                    | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 35KM DA FAIXA                                |
| E M E F FLORIANO PEIXOTO                      | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 6KM DA FAIXA                                 |
| E M E F JOAO PAULO II                         | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 27KM DA FAIXA                                |
| E M E F NOVA VIDA (ANEXO)                     | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO                                               |
| E M E F ANTONIO TOZETTI                       | VILA BOM JARDIM | ALTO DO BOM JARDIM                                                                 |
| E M E F PASTOR ANTONIO GERALDO                | VILA BOM JARDIM | RUA FRANCISCO MEIRELES                                                             |
| E M E F SÃO RAIMUNDO B                        | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL KM 320, A 29KM DA FAIXA                             |
| E M E F JARDIM FLORIDO                        | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS (RAMAL DO JABUTI), A 37KM DA FAIXA         |
| E M E F PEDRO BARBOSA                         | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PÃO DOCE, A 17KM DA FAIXA                              |
| E M E F PROF. MARIA SANTANA                   | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 23KM DA FAIXA                           |
| E M E F REINO UNIDO                           | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332, A 23KM DA FAIXA                                     |
| E M E F SÃO MIGUEL                            | ZONA RURAL      | ROD. TRANSAMAZONICA BR 230, A 18KM DA FAIXA                                        |
| E M E F URILANDIA                             | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 325, A 22KM DA FAIXA                                |
| E M E F SÃO TOME                              | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332 AO NORTE, A 12KM DA FAIXA                            |
| E M E F CASTELO BRANCO A                      | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 2KM DA FAIXA                            |
| E M E F MARIO ANDREAZZA                       | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 7KM DA FAIXA                            |
| E M E F OSVALDO CRUZ                          | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332, A 32KM DA FAIXA                                     |
| E M E F SÃO GABRIEL                           | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 45KM DA FAIXA                           |
| E M E F SÃO GABRIEL B                         | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 53KM DA FAIXA                           |
| E M E F NSRA DE NAZARE                        | VILA NAZARE     | ROD. TRANSAMAZONICA VILA NAZARE                                                    |
| E M E F PROFESSORA IVANILDE DE OLIVEIRA       | VILA NAZARE     | VILA NAZARE                                                                        |



|                                                       |                        |                                                                                            |
|-------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| E M E F NSRA DE NAZARE II                             | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 12KM DA FAIXA                                        |
| E M E F UNIAO                                         | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 26KM DA FAIXA                                    |
| E M E F SÃO JOAO BATISTA B                            | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 7KM DA FAIXA                                     |
| E M E F BOM PASTOR                                    | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 23KM DA FAIXA                                        |
| E M E F ALBATROZ REAL                                 | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 30KM DA FAIXA                                        |
| E M E F SOU FELIZ                                     | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 43KM DA FAIXA                                        |
| E M E F CHAPEUZINHO VERMELHO                          | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DOS MINEIROS, A 12KM DA FAIXA                                  |
| E M E F NOVA CONQUISTA                                | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 16KM DA FAIXA                                    |
| E M E F SOL NASCENTE                                  | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 5 KM DA FAIXA                                        |
| E M E F ALEGRIA DO SABER                              | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 20KM DA FAIXA                                        |
| E M E F ALEGRIA E PAZ                                 | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 30KM DA FAIXA                                        |
| E M E F HERMES DA FONSECA                             | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DO AJAX, A 50KM DA FAIXA                                       |
| E M E F DEUS POR MIM                                  | ZONA RURAL             | ROD TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO, A 20KM DA FAIXA                                     |
| E M E F MANOEL BAIANO                                 | ZONA RURAL             | ROD TRANS VIC. MANOEL BAIANO, A 26KM DA FAIXA                                              |
| E M E F CORACAO DE JESUS                              | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA, VIC. MANOEL BAIANO, 24KM DE VICINAL, 2KM NO RAMAL, A 26KM DA FAIXA |
| E M E F NOSSA SENHORA DE LURDES                       | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO, A 42KM DA FAIXA                                 |
| EMEIF SÃO SEBASTIAO                                   | VILA NOVO PLANALTO     | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DO AJAX, A 42KM DA FAIXA                                       |
| E M E F MENINO JESUS                                  | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                     |
| E M E F MENINO JESUS (ANEXO)                          | ZONA RURAL             | NUCLEO RIBEIRINHOS                                                                         |
| E M E F CRISTO REI                                    | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                     |
| E M E F ANTONIO MARCOS                                | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                     |
| E M E F ANTONIO MARCOS (ANEXO)                        | ZONA RURAL             | RAMAL PASSUITA                                                                             |
| E M E F EDIMILSON JACO CHAVES                         | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                     |
| E M E F FUTURO DO BRASIL                              | ZONA RURAL             | KM 258 VICINAL DO ADAO                                                                     |
| E M E F MACHADO DE ASSIS                              | ZONA RURAL             | ROD TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                         |
| E M E F RECANTO DO SABER                              | ZONA RURAL             | KM 258 VICINAL DO ADAO                                                                     |
| E M E F RECANTO DO SABER (ANEXO)                      | ZONA RURAL             | NUCLEO CRISTAL                                                                             |
| E M E F ORIGEM DO SABER                               | ZONA RURAL             | ROD TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                         |
| E M E F FERNANDO PESSOA                               | ZONA RURAL             | VICINAL DO ADAO                                                                            |
| E M E F PENIEL                                        | ZONA RURAL             | P.A. RIO BANDEIRA                                                                          |
| E M E F ANALICIO ARAUJO BARROS                        | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA                                                                     |
| E M E F GILDEONE FERREIRA                             | ZONA RURAL             | P.A. RIO BANDEIRAS                                                                         |
| E M E F PEDRO ALVARES CABRAL                          | ZONA RURAL             | P.A. FLOR DO BRASIL                                                                        |
| E M E F NASCENTE II                                   | ZONA RURAL             | P.A. SOL NASCENTE                                                                          |
| E M E F BOM FUTURO                                    | ZONA RURAL             | P.A. BOM FUTURO                                                                            |
| E M E F BOM FUTURO (ANEXO)                            | ZONA RURAL             | P.A. FILIPINAS                                                                             |
| E M E F GIRASSOL                                      | ZONA RURAL             | ROD. TRANSAMAZONICA LADARIO                                                                |
| E M E F SINESIA GONÇALVES                             | ZONA RURAL             | ENTRADA DA VICINAL DA ROXA                                                                 |
| EMEIF EDUARDA MONTEIRO DOS SANTOS                     | NOVO HORIZONTE         | RUA TANCREDO NEVES                                                                         |
| E M E F ALUISIO LOCH                                  | CENTRO                 | INES SOARES                                                                                |
| E M E F 10 DE MAIO                                    | NOVO HORIZONTE         | RUA TANCREDO NEVES                                                                         |
| E M E F ELCIONE BARBALHO                              | ALTO BONITO            | AV MAGALHAES BARATA                                                                        |
| E M E F PACAJÁ                                        | TOZETTE                | RUA 14 ABRIL                                                                               |
| E M E F HELIENE E ELIZABETH                           | LARANJEIRAS            | AV JUCELINO KUBITSCHKE                                                                     |
| E M E F JULIA G. PASSARINHO                           | ALTO BONITO            | RUA NAZARE                                                                                 |
| E M E F PEQUENO PRINCEPE                              | TOZETTE                | PREDIO                                                                                     |
| E M E F MARIA FLORISMAR                               | SÃO FRANCISCO          | VEREADOR JOSE NUNES                                                                        |
| CASA FAMILIAR RURAL FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES | RODOVIA TRANSAMAZONICA | RODOVIA TRANSAMAZONICA, POR TRÁS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO                                    |
| E M E F DOCE LAR                                      | RODOVIA TRANSAMAZONICA | RODOVIA TRANSAMAZONICA                                                                     |
| EMEIEF MOCA BONITA                                    | VILA MOÇA BONITA       | NUCLEO 05 VILA MOÇA BONITA                                                                 |
| E M E F JANILCE SOUZA MONTEIRO                        | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                     |
| E M E F OLINDO RIBEIRO                                | LADARIO                | TRANSALADARIO                                                                              |
| E M E F ZUMBI DOS PALMARES (ANEXO)                    | ZUMBI DOS PALMARES     | AGROVILA DA SANTA FE                                                                       |
| E M E F ZUMBI DOS PALMARES                            | ZUMBI DOS PALMARES     | AGROVILA ZUMBI DOS PALMARES                                                                |
| E M E F ISABEL ALVES                                  | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 13KM DA FAIXA                                        |
| E M E F PACAJÁ                                        | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 50KM DA FAIXA                                        |
| E M E F CICERO DE SOUZA LEITE                         | ZONA RURAL             | ROD TRANSAMAZONICA VIC. DA ESCOLINHA, A 22KM DO ANAPU                                      |
| E M E F CONHECER E APRENDER                           | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338, A 33KM DA FAIXA                                        |
| E M E F JARBAS PASSARINHO                             | VILA MANOEL BAIANO     | TRANSAMAZONICA KM 350                                                                      |
| E M E F PEQUENO POLEGAR                               | VILA ARATAU            | RUA DO VIVEIRO                                                                             |
| E M E F IRMA DOROTHY STANG                            | PA ARATAU              | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238                                              |
| EMEIEF PAULO FREIRE                                   | PA RIO ARATAU          | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. COBRA VERDE 24KM DA FAIXA                                      |
| E M E F NOVA VIDA II                                  | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS, ACESSO PELA VIC 238 A 46KM DA FAIXA                |
| E M E F FERNANDO DE NORONHA                           | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BELA VISTA (TERRA RICA) A 10KM DA FAIXA                     |
| E M E F PINDORAMA                                     | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238 (RAMAL LINHÃO)                               |
| E M E F VALE DO AMANHECER                             | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PIONEIRA KM250 A 11KM DA FAIXA                                 |
| E M E F DANIEL BERG                                   | ZONA RURAL             | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238, A 10KM DA FAIXA                             |



|                                               |                 |                                                                                    |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| EMEFD PEDRO I                                 | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SÃO LUIZ, A 15KM DA FAIXA                              |
| EMEF JESUS MENINO                             | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MORADA NOVA KM 250 (ACESSO KM 250), A 20KM DA FAIXA    |
| EMEF GURILANDIA                               | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DAS PEDRAS KM 238 (ACESSO VIC. KM250), A 20KM DA FAIXA |
| EMEF SANTO ANTONIO                            | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BELA VISTA (TERRA RICA), A 14KM                        |
| EMEF CECILIA MEIRELES                         | VILA ARATAU     | RUA JK                                                                             |
| EMEF SÃO JOÃO                                 | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC BOCA RICA, A 19KM DA FAIXA                              |
| EMEF 17 DE OUTUBRO                            | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL SÃO VICENTE, A 18KM DA FAIXA                        |
| EMEF DIVINO MESTRE B                          | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO, A 33KM DA FAIXA                              |
| EMEF JESUS MARIA E JOSE                       | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LADEIRA DA VELHA, A 33KM DA FAIXA                      |
| EMEF NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS               | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL LADEIRA DA VELHA, A 25KM DA FAIXA                   |
| EMEF SÃO JOÃO                                 | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL BOCA RICA, A 19KM DA FAIXA                          |
| EMEIF JOÃO SANTOS B                           | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SANTA TEREZINHA, A 23KM DA FAIXA                       |
| EMEF NOVA ESPERANÇA II                        | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 20KM DA FAIXA                    |
| EMEF JOAO PAULO I                             | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 312, A 36KM DA FAIXA                                   |
| EMEF NOVA VIDA                                | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. ALAGOANO, A 57KM DA FAIXA                              |
| EMEFC CASTRO ALVES                            | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 14KM DA FAIXA                    |
| EMEIF ORLANDO BARBOSA (ANEXO JUSCELINO KUBST) | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 315, A 65KM DA FAIXA                                   |
| EMEF NOVA ESPERANÇA                           | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SERRA AZUL (LISOS), A 25KM DA FAIXA                    |
| EMEF SONHO DA CRIANÇA                         | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. LONTRAO                                                |
| EMEF ARCO IRES                                | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. SANTA TEREZINHA KM 18                                  |
| EMEIF INFANTIL BRASILEIRA                     | ZONA RURAL      | ROD TRANSAMAZONICA VIC. PORTEL, A 23KM DA FAIXA                                    |
| EMEIF INFANTIL BRASILEIRA (ANEXO)             | ZONA RURAL      | ROD TRANSAMAZONICA VIC. PORTEL                                                     |
| EMEIEF PEDRO TOZETTI (ANTONIO RODRIGUES)      | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE, A 11KM DA FAIXA                               |
| EMEIEF DOM BOSCO                              | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. GUAXUPE, A 37KM DA FAIXA                               |
| EMEF IPE ROXO                                 | ZONA RURAL      | ROD TRANSAMAZONICA VICINAL TOZETTI, A 50KM DA FAIXA                                |
| EMEF YOLANDA MARQUES                          | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. BOCA RICA, A 33KM DA FAIXA                             |
| EMEF JUCELINO KUBITSCHKE                      | ZONA RURAL      | ROD TRANSAMAZONICA VIC. 315, A 48KM DA FAIXA                                       |
| EMEF GERALDO LIMA                             | ZONA RURAL      | ROD TRANSAMAZONICA VIC. BAIANINHO, A 35KM DA FAIXA                                 |
| EMEF VIVENDO E APRENDENDO                     | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 309, A 42KM DA FAIXA                                   |
| EMEF ARUANA                                   | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 15KM DA FAIXA                                |
| EMEF PROF CICERA FONSECA                      | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 22KM DA FAIXA                                |
| EMEF FUNDAÇÃO MARACAIPE                       | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 14KM DA FAIXA                                |
| EMEF IRMAOS FERNANDES                         | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. 309, A 35KM DA FAIXA                                   |
| EMEF PAJAU                                    | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 24KM DA FAIXA                                |
| EMEF CECILIA MEIRELY II                       | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 35KM DA FAIXA                                |
| EMEF FLORIANO PEIXOTO                         | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 300, A 6KM DA FAIXA                                 |
| EMEF JOAO PAULO II                            | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 309, A 27KM DA FAIXA                                |
| EMEF ANTONIO TOZETTI                          | VILA BOM JARDIM | ALTO DO BOM JARDIM                                                                 |
| EMEIPASTOR ANTONIO GERALDO                    | VILA BOM JARDIM | RUA FRANCISCO MEIRELES                                                             |
| EMEF SÃO RAIMUNDO B                           | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL KM 320, A 29KM DA FAIXA                             |
| EMEF JARDIM FLORIDO                           | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS (RAMAL DO JABUTI), A 37KM DA FAIXA         |
| EMEF PEDRO BARBOSA                            | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. PÃO DOCE, A 17KM DA FAIXA                              |
| EMEF PROF MARIA SANTANA                       | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 23KM DA FAIXA                           |
| EMEF REINO UNIDO                              | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332, A 23KM DA FAIXA                                     |
| EMEF SÃO MIGUEL                               | ZONA RURAL      | ROD TRANSAMAZONICA BR 230, A 18KM DA FAIXA                                         |
| EMEF URILANDIA                                | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 325, A 22KM DA FAIXA                                |
| EMEF SÃO TOME                                 | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332 AO NORTE, A 12KM DA FAIXA                            |
| EMEF MARIO ANDREAZZA                          | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. CHICO ELIAS, A 7KM DA FAIXA                            |
| EMEF OSVALDO CRUZ                             | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 332, A 32KM DA FAIXA                                     |
| EMEF SÃO GABRIEL                              | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS, A 45KM DA FAIXA                            |
| EMEF SÃO GABRIEL B                            | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC CHICO ELIAS, A 53KM DA FAIXA                            |
| EMEF NSRA DE NAZARE                           | VILA NAZARE     | ROD TRANSAMAZONICA VILA NAZARE                                                     |
| EMEIPROFESSORA IVANILDE DE OLIVEIRA           | VILA NAZARE     | VILA NAZARE                                                                        |
| EMEF NSRA DE NAZARE II                        | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 12KM DA FAIXA                                |
| EMEF UNIAO                                    | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 26KM DA FAIXA                            |
| EMEF SÃO JOAO BATISTA B                       | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 7KM DA FAIXA                             |
| EMEF BOM PASTOR                               | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 23KM DA FAIXA                                |
| EMEF ALBATROZ REAL                            | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 30KM DA FAIXA                                |
| EMEF SOU FELIZ                                | ZONA RURAL      | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 43KM DA FAIXA                                |



|                                  |                    |                                                                                            |
|----------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| E M E F CHAPEUZINHO VERMELHO     | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DOS MINEIROS, A 12KM DA FAIXA                                  |
| E M E F NOVA CONQUISTA           | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. KM 338 SUL, A 16KM DA FAIXA                                    |
| E M E F SOL NASCENTE             | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 5 KM DA FAIXA                                        |
| E M E F ALEGRIA DO SABER         | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 20KM DA FAIXA                                        |
| E M E F ALEGRIA E PAZ            | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. NAZARE, A 30KM DA FAIXA                                        |
| E M E F HERMES DA FONSECA        | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DO AJAX, A 50KM DA FAIXA                                       |
| E M E F DEUS POR MIM             | ZONA RURAL         | ROD TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO, A 20KM DA FAIXA                                     |
| E M E F MANOEL BAIANO            | ZONA RURAL         | ROD TRANS VIC. MANOEL BAIANO, A 26KM DA FAIXA                                              |
| E M E F CORACAO DE JESUS         | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA, VIC. MANOEL BAIANO, 24KM DE VICINAL, 2KM NO RAMAL, A 26KM DA FAIXA |
| E M E F NOSSA SENHORA DE LURDES  | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. MANOEL BAIANO, A 42KM DA FAIXA                                 |
| EMEIF SÃO SEBASTIAO              | VILA NOVO PLANALTO | RODOVIA TRANSAMAZONICA VIC. DO AJAX, A 42KM DA FAIXA                                       |
| E M E F MENINO JESUS             | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                     |
| E M E F CRISTO REI               | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                     |
| E M E F ANTONIO MARCOS           | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                     |
| E M E F ANTONIO MARCOS (ANEXO)   | ZONA RURAL         | RAMAL PASSUITA                                                                             |
| E M E F EDIMILSON JACO CHAVES    | ZONA RURAL         | RODOVIA TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                     |
| E M E F FUTURO DO BRASIL         | ZONA RURAL         | KM 258 VICINAL DO ADAO                                                                     |
| E M E F MACHADO DE ASSIS         | ZONA RURAL         | ROD TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                         |
| E M E F RECANTO DO SABER         | ZONA RURAL         | KM 258 VICINAL DO ADAO                                                                     |
| E M E F RECANTO DO SABER (ANEXO) | ZONA RURAL         | NUCLEO CRISTAL                                                                             |
| E M E F ORIGEM DO SABER          | ZONA RURAL         | ROD TRANSAMAZONICA VICINAL DO ADAO                                                         |
| E M E F FERNANDO PESSOA          | ZONA RURAL         | VICINAL DO ADAO                                                                            |
| E M E F PENIEL                   | ZONA RURAL         | P.A. RIO BANDEIRA                                                                          |
| E M E F GILDEONE FERREIRA        | ZONA RURAL         | P.A. RIO BANDEIRAS                                                                         |
| E M E F PEDRO ALVARES CABRAL     | ZONA RURAL         | P.A. FLOR DO BRASIL                                                                        |
| E M E F NASCENTE II              | ZONA RURAL         | P.A. SOL NASCENTE                                                                          |
| E M E F BOM FUTURO               | ZONA RURAL         | P.A. BOM FUTURO                                                                            |
| E M E F BOM FUTURO (ANEXO)       | ZONA RURAL         | P.A. FILIPINAS                                                                             |
| E M E F GIRASSOL                 | ZONA RURAL         | ROD. TRANSAMAZONICA LADARIO                                                                |

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da Fundamentação da Contratação.

4.1.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Pacajá/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

4.1.2. O objeto deste instrumento, segue o regramento das contratações públicas, pelo dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, na qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações dever ocorrer por meio de licitações.

4.1.3. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.1.4. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca da execução do objeto, disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosas contratações.

4.1.5. Nos termos do artigo 22, inciso XXVII, também da CF, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitações. Ao referir as "normas gerais" a Carta Magna permite que outros entes legislem sobre "normas específicas", interpretação que fez com que a doutrina tenha definido que apesar



de estar no artigo que designa as competências privativas, trata-se de uma competência concorrente, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitatório pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.1.6. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

4.1.7. Seguindo a Carta Magna, o aperfeiçoamento das contratações públicas, passaram a seguir a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, trazendo mudanças significativas nos procedimentos das licitações e na formalização dos contratos administrativos, nesta seara a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES** é caracterizado como aquisição de bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.7.1 Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### **4.2. Abertura de procedimento licitatório.**

4.2.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **é aplicável o pregão eletrônico**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, em atendimento ao art. 6º, XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 28, I da Lei nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 508/2024-GP/PMP, que regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns a modalidade licitatória a ser adotado o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em **seus artigos 42 ao 49**.

**4.3. Adoção Sistema Registro de Preços** – (Art. 6º XLV da Lei nº 14.133/21 e sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão** ou **concorrência**, de registro formal de preços relativos a prestação de



serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras) e do Art. 87 do Capítulo V do Decreto Municipal 508 de 15 de fevereiro de 2024.

**4.4. Adesão de Ata de Registro de Preço** – (Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, regulamentado no âmbito da Municipal pelo Decreto nº 508 de 15 de fevereiro de 2024).

Em análise a solicitação, bem como a conveniência administrativa, a coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, entende pela **adoção da Adoção Sistema Registro de Preços**.

**4.5. Descrição da solução:** Adoção a **Adoção Sistema Registro de Preços**, modalidades **pregão eletrônico**, à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA**, com o uso apenas o que for necessitar sem gerar grandes vultos de despesas.

**Justificativa pela estratégia de contratação:** O uso do **Sistema Registro de Preços**, modalidades **pregão eletrônico**, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os serviços são classificados como comuns e possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "Ata de Registro de Preços" a qual terá validade de 1(um) ano, caso for, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista de redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com **Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA,

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **4.6. Da Descrição da Necessidade da Contratação.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA, tem como missão institucional de garantir o acesso à educação a qualidade dos espaços de ensino com estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de ensino.

A presente aquisição se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 508/2024 de 15 de fevereiro de 2024. A contratação ocorrerá por meio de procedimentos licitatórios, fundamentados nos casos previstos com base na Lei nº 14.133/21 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a



simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, por essa razão, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

No artigo 208 da Constituição Federal de 1988 encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, os mobiliários escolares. A

Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA tem como missão institucional de garantir acesso a educação a os munícipes de Pacajá/PA e promover uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e espaços.

O direito a educação é direito garantido em nossa Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 26 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

(...)

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (grifo nosso)

Nesse âmbito soma-se um conjunto de fatores que levam a uma educação de qualidade, dentre os quais se destacam a melhoria dos espaços escolares, destacando-se as salas de aulas.

Diante dos objetivos, já mencionados a Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, por meio da Coordenação de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação em cumprimento da **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que instituiu a Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com o intuito de garantir o bom funcionamento e a eficiência da política educacional

Em razão disso, torna-se de grande relevância promover o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, na melhoria dos espaços escolares a nível municipal.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA tem como missão institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e espaços com estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades ministradas pelo corpo docente, bem como o desenvolvimento das atividades dos servidores públicos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICLO DE VIDA DO OBJETO.**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, especificada nos Estudos Técnicos Preliminares, atendendo ao art.18 §1 da Lei nº 14.133 de 2021, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



6.1. O objeto ora pretendido na contratação é similares aos já contratados anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

6.2. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. Além dos requisitos técnicos e em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro):

a). Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

b). O critério de mensuração será a **unidade**, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na execução.

c) A requisição do objeto poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

6.4. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, objetivando a garantia do fabricante dos itens, será primordial que todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores.

6.5. Garantia mínima efetiva que garanta suporte e reparos sem custos adicionais durante um período adequado do uso.

- O fornecedor deverá possuir comprovada capacidade técnica para fornecer os bens e pós-venda em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante e as melhores práticas do mercado.

6.6. A contratação visará a **AQUISICÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES**, que atenda integralmente aos requisitos descritos, observando-se a estrita adequação às especificações técnicas e legais exigidas. Essencial é que atendas todas as normas técnicas do INMETRO PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, garanta foco na saúde e segurança, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 14006, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança para os alunos focarem na aprendizagem.

**6.7. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:**

6.7.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

6.7.2. Empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto;

6.7.3. A exigência de habilitação jurídica;

6.7.4. A exigência de habilitação fiscal;

6.7.5. A exigência de habilitação social e trabalhista;

6.7.6. A exigência da Qualificação Econômica Financeira;



6.7.7. A exigência da Qualificação técnica e demais exigências que serão definidas em edital ou no processo administrativo;

6.7.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento/ou prestação do serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto deverá ter início após as formalizações legais da assinatura do contrato, devendo ter início de forma imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento da nota de empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.2. A Contratada receberá via e-mail, ordem de fornecimento para que proceda na execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela setor demandante da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.3. A execução do objeto deverá ser realizada na zona urbana do Município de Pacajá, estado do Pará, CEP: 68.485-000.

7.4. Deverá ser disponibilizado, após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho as reservas, conforme as orientações realizadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.5. Em se verificando problemas ou má qualidade do objeto, a empresa será notificada para corrigi-los.

7.6. A entrega do objeto será recebida provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade da execução.

7.7. A entrega do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/prestados/ajustados no prazo de **03 (três)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega/prestação do objeto licitado como: despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.12. O não atendimento as solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato administrativo;

8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.4. Após a **contratada** assinar o contrato ou instrumento equivalente, a **contratante** convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, quando a execução do objeto e esclarecimentos sobre as sanções aplicáveis por não cumprimento do objeto, dentre outros.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

### Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



devam ser cumpridas de imediato.

8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao registro cadastral e mediante apresentação das certidões fiscais:

8.14.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro Cadastral.

#### **Fiscalização Técnica**

8.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

8.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

8.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



**8.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

8.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A Contratante, realizará a avaliação da execução do objeto, conforme os relatórios apresentados pelos servidores designados à fiscalização para aferição da qualidade da execução do objeto constatando a má qualidade cumprimento do objeto.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

### **Do recebimento**

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I a, da Li nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.16.1. o prazo de validade;

9.16.2. a data da emissão;

9.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.16.5. o valor a pagar; e

9.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito;

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

9.24. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.25. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.26. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.27. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**9.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.29. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**9.30. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.**

**9.31. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.**

9.32. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da INRFB nº 1.234/2012.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.2.1. Habilitação jurídica**

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

10.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



10.2.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10%.

10.2.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **10.2.4. Qualificação Técnica**

10.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela vencedora, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências deste TR.

10.2.4.3. Alvará de funcionamento junto ao município sede da empresa, autorizando a execução de suas atividades de acordo com as normas estabelecidas.

10.2.4.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.2.4.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



10.2.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

10.2.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.2.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.2.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.2.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.5. Outros documentos que não constem neste instrumento serão relacionados no instrumento convocatório a serem apresentados na abertura do certame.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **793.963,17** (Setecentos E Noventa E Três Mil Novecentos E Sessenta E Três Reais E Dezessete Centavos).

11.1.1. O custo estimado da contratação tornará público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:



- 12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atoda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3. Rejeitar ou suspender o fornecimento dos bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 13.1.1. efetuar a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, deacordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078, de 1990);
  - 13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação;
- 13.2. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de fornecimento ou notificações por eventual descumprimento contratual.
- 13.3. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 13.4. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de



sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA no exercício de 2025.

#### 15. PARÁGRAFO ÚNICO

15.1. No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pela aquisição do objeto executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

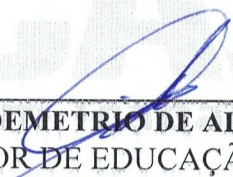
16.1. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

16.2. A Administração poderá revogar processo de contratação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/21e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas, deverão ser solicitadas junto a Comissão de Permanente de Contratação do Município de Pacajá /PA;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Pacajá /PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Pacajá/PA, 08 de maio de 2025.

  
**EDER DEMETRIO DE ALMEIDA**  
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Portaria nº 002/2025

Responsável pela demanda



**THALLYA RAYLANY VIEIRA ALBUQUERQUE**

Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 020/2025

Ciente:

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

  
**MARK JONNY SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação de  
Pacajá/PA.

DECRETO 004/2025